

estudos anulados com fundamento no processo do DOPS-SP que considerou nulos os exames de madureza, em nível de 1º grau (antigo ginasial), realizados pelo requerente no Colégio Estadual de Mato Grosso, Cuiabá, em 1970.

2.2- Com o Certificado de Conclusão referente ao ensino ginasial cursou:

2.2.1 - 1ª e 2ª séries do 2º grau no IEE."Prof. Itael de Mattos", atual EEPSG "Prof. Itael de Mattos";

2.2.2 - transferiu-se e foi aprovada na 3ª série do 2º grau do Colégio Estadual de Santa Albertina, atual EEPSG "Carlos Celso Lenarduzzi", onde concluiu o 2º grau, na área de Ciências Físicas e Biológicas;

2.2.3 - prestou exames de adaptação na Escola Municipal Normal de Paulo de Faria;

2.2.4 - transferiu-se para o IEE "Monsenhor Gonçalves" - atual EEPSG "Monsenhor Gonçalves", de São José do Rio Preto, onde concluiu, em 1974, o Curso Colegial de Formação de Professores Primários;

2.2.5 - teve seus exames de madureza ginasial, prestados no Colégio Estadual de Mato Grosso, Cuiabá, anulados, pois se cometeram irregularidades evidenciadas por Processo do DOPS/SP.

2.3 - Consta nos autos, conforme autoridades preopinantes que o interessada não teve culpa na irregularidade mencionada e que sempre agiu de boa fé _____

2.4 - Há vários pareceres favoráveis do CEE quanto ao saneamento de irregularidades de vida escolar ocorridas no ensino de 1º grau durante o ensino de 2º grau, ou após sua conclusão.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, convalida-se a matrícula de Maria José Batista na 1ª série do ensino de 2º grau do IEE "Prof. Itael de Mattos" -atual EEPSG "Prof. Itael de Mattos", de Santa Fé do Sul, em 1970. Ficam, também, convalidados os atos escolares posteriormente praticados pela interessada.

São Paulo, 26 de agosto de 1981

João Baptista Salles da Silva
R E L A T O R

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 26 de agosto de 1981.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto - do Relator.

Foi voto vencido a Conselheira Maria Aparecida Tamaso Garcia.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de setembro de 1981

a) Consº. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES.

Presidente